



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.667/85 -

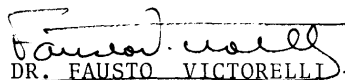
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo do Município de Pirassununga, autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito suplementar na importância de Cr\$ 919.000.000 (novecentos e dezenove milhões de cruzeiros).

Artigo 2º) - O crédito suplementar cuja abertura é autorizada na forma do Artigo 1º, será coberto nos termos do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

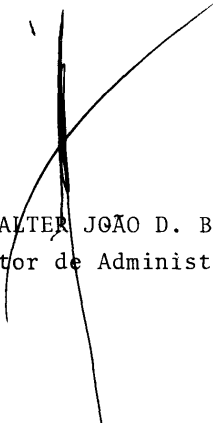
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de outubro de 1.985.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração